



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**DECRETO Nº 6.229, de 5 de março de 2021.**

**Ratifica no âmbito do Município de Céu Azul, as medidas constantes no Decreto nº7001, de 3 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 6.983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 7.001/2021, de 3 de março de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** RATIFICA, no âmbito do Município de Céu Azul, o Decreto nº 7.001, de 3 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial do Estado nº10885, que acresce a alínea "b" ao inciso V do art. 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

"b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais. "

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do Governo do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2021.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 5 / 3 / 2021

Página: 01 edição 2658